



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 77.008.068/0001-41

## **LEI Nº 811, DE 15 DE JUNHO DE 2016.** (Oriundo do Poder Legislativo)

**Súmula:** Altera o art. 1º, caput e alínea "a" da Lei Municipal nº 376 de 26 de dezembro de 2004.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVA**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte **LEI**

**Art. 1º** O art. 1º, caput e alínea "a" da Lei Municipal nº 376 de 26 de dezembro de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Os próprios públicos de nosso Município passarão a vigorar com as seguintes denominações:

- a) O Centro Educacional e Cultural Luiz de Araújo Bueno passará a denominar-se Centro de Apoio a Juventude de Ibaíti – CAJI – Luiz de Araújo Bueno.

**Art. 2º** O Chefe do Poder Executivo deverá implantar placa denominativa nos referidos próprios e dar ampla divulgação do mesmo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis. (15/06/2016).

**ROBERTO REGAZZO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2016 | EDIÇÃO Nº 730 | IBAÍTI, Quarta-Feira, 15 de Junho de 2016

PÁGINA 1

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

#### LEI Nº 811, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

(Oriundo do Poder Legislativo)

**Súmula:** Altera o art. 1º, caput e alínea "a" da Lei Municipal nº 376 de 26 de dezembro de 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais **APROVA**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO** a seguinte LEI

**Art. 1º** O art. 1º, caput e alínea "a" da Lei Municipal nº 376 de 26 de dezembro de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Os próprios públicos de nosso Município passarão a vigorar com as seguintes denominações:

- a) O Centro Educacional e Cultural Luiz de Araújo Bueno passará a denominar-se Centro de Apoio a Juventude de Ibaíti – CAJI – Luiz de Araújo Bueno.

**Art. 2º** O Chefe do Poder Executivo deverá implantar placa denominativa nos referidos próprios e dar ampla divulgação do mesmo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis. (15/06/2016).

**ROBERTO REGAZZO**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

#### PORTARIA Nº 944, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90, de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 006-2015,

#### **RESOLVE**

**ART. 1.º EXONERAR A PEDIDO**, a candidata admitida em caráter temporário, em virtude de habilitação no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 006/2015, abaixo relacionada:

#### **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL:**

NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO	CONTRATO
MADELEINE APARECIDA RODRIGUES	10.105.121-8 SSP-PR	43º	01/02/2016 a 31/07/2016

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**COMUNIQUE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRA-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis. (15/06/2016).

**ROBERTO REGAZZO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEODATO LIBANIO DA SILVA NETO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ibaíti

Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro – CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 – E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente